



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº. 382, DE 07 DE
OUTUBRO DE 2019.**

“Altera o artigo 12 da Lei 1519 de 29 de maio de 2009 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Silvério decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 12 da Lei Municipal 1.519 de 29 de maio de 2009 passa a contar com a seguinte redação:

Art. 12 Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Lei, o servidor é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 3 (três) dias úteis subseqüentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos a diárias recebidas em excesso, devendo constar desse relatório o destino, a atividade desenvolvida pelo servidor, a justificativa de correlação das atividades ao cargo ocupado, o período de duração da viagem e a indicação de outros servidores que tenham se deslocado eventualmente para o mesmo fim.

Art. 2 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, 28(vinte e oito) de outubro de 2019.

**Marcos André Aleixo
Presidente do Legislativo 2019/2020**

**Ascendino de Paiva Neto
Secretário da Mesa diretora 2019/2020**